



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7446

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal do(a) Biomédico(a)".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal do(a) Biomédico(a)", a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º Na data, o poder público e as entidades representativas da categoria profissional poderão promover eventos que permitam a divulgação dos direitos dos Biomédicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 17 NOV. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

º 3326 Em 18/11/22

Órgão Impresso O Paraná

º 13.974 Em 18/11/22